



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 23, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº 640, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal brasileiro, para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural – CAR em substituição ao Ato Declaratório Ambiental – ADA.

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati

**RELATOR:** Senador Paulo Rocha

**RELATOR ADHOC:** Senador José Pimentel

25 de Abril de 2017



SF/16828/27340-68

## **PARECER N° , DE 2016**

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 640, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal Brasileiro, para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural – CAR em substituição ao Ato Declaratório Ambiental – ADA.

**RELATOR : Senador PAULO ROCHA**

### **1 – RELATÓRIO**

Sob análise na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 640, de 2015, de autoria do nobre Senador **DONIZETI NOGUEIRA, que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em substituição ao Ato Declaratório Ambiental (ADA).**

O presente parecer alberga o anteriormente elaborado pelo ilustre senador Acir Gurgacz, em todos os seus termos.

O Projeto compõe-se de dois artigos.

O **art. 1º** autoriza o produtor rural a apresentar o CAR para fins de apuração da área tributável prevista no § 1º, inciso II, do art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto Territorial Rural (ITR).

O **art. 2º**, por sua vez, estabelece a cláusula de vigência da futura lei.

O PLS nº 640, de 2015, foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA); de Agricultura e Reforma Agrária (CRA); e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Na CMA, em 24 de novembro de 2015, foi aprovado o relatório do Senador BLAIRO MAGGI, que passou a constituir o Parecer dessa Comissão, pela aprovação do PLS, com a Emenda nº 1 – CMA.

Na CRA, em 14 de abril de 2016, na 10ª Reunião Extraordinária da Comissão, foi aprovado o Relatório do Senador LASIER MARTINS, que passou a constituir Parecer da CRA, favorável ao PLS nº 640, de 2015, com a Emenda nº 1 – CMA/CRA, com a correção do art. 2º para art. 3º, na forma da Subemenda CRA.

Não foram apresentadas outras emendas ao PLS.

## II – ANÁLISE

Em conformidade com o art. 99 do RISF, incumbe a esta Comissão a apreciação de proposições pertinentes a aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.

Em face do caráter terminativo, cabe a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria.

No tocante à constitucionalidade, estão obedecidos os requisitos constitucionais que dizem respeito à competência legislativa da União (art. 22, da Constituição Federal – CF); às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput, CF); e à iniciativa (art. 61, caput, CF).

No que concerne à juridicidade, o PLS Nº 640, de 2015, inova o ordenamento jurídico e dispõe de coercitividade, estando, dessa forma, consoante à legislação pátria.

O Projeto em análise está, também, vazado na boa técnica legislativa de que tratam as Leis Complementares nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26 de abril de 2001.

Com respeito ao mérito, entendemos que a proposta é consoante com o aprimoramento do estado da arte do Direito Agrário e da tributação da atividade rural.

O PLS nº 640, de 2015 trata exatamente dessas matérias e tem por principal objeto facultar ao produtor rural a utilização do Cadastro Ambiental Rural para apuração da área tributável, sobre a qual deve ser pago o Imposto Territorial Rural, em substituição do Ato Declaratório Ambiental.

Segundo a Justificação do Projeto, o CAR é um cadastro das áreas dos imóveis rurais muito mais moderno e vinculado a um sistema nacional de cadastro ambiental (o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA). Além disso, a maioria das informações constantes do ADA também consta do CAR, o que indicaria que a substituição do ADA pelo CAR representaria medida adequada para facilitar a vida dos produtores rurais.

Sem dúvida, no mérito, o Projeto mostra-se adequado, pois induz a ampliação de eficiência no setor rural, mormente à medida que os produtores rurais passem a se inscreverem no CAR. Como se trata de medida facultativa, ou seja, o produtor rural só a adotará caso lhe seja conveniente, entende-se que o PLS representa a ampliação de oportunidade para o produtor rural implementar sua condição subjetiva para obter a redução do seu pagamento do ITR.



SF/16828/27340-68

Relativamente à Emenda nº 1 – CMA, entendemos, outrossim, que o caráter facultativo ora proposto no Projeto em tela colidiria com a obrigatoriedade de utilização do ADA, prevista no § 1º do art. 17 – O, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para fins de redução do valor a ser pago de ITR, razão pela qual somos a favor da aprovação do mérito da referida emenda.

Para atendimento da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, a cláusula de revogação deve ser colocada topograficamente após a cláusula de vigência. Logo, somos favoráveis à Emenda nº 1 – CMA/CRA, com a sugestão de correção do “art. 2º” para “art. 3º”, ou seja, na forma da Subemenda CRA.

Por fim, destacamos que não vislumbramos quaisquer impactos econômicos ou financeiros do PLS e, adicionalmente, entendemos que o Projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei de Orçamentária vigentes.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 640, de 2015, e da Emenda nº 1 – CMA/CRA, na forma da Subemenda da CRA.

Sala da Comissão,

Presidente

Senador **PAULO ROCHA**

PT/PA

Relator



**Relatório de Registro de Presença**  
**CAE, 25/04/2017 às 10h - 10ª, Ordinária**  
**Comissão de Assuntos Econômicos**

<b>PMDB</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMAR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO

<b>Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPIÑO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA
		PRESENTE

<b>Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS
		PRESENTE

**Não Membros Presentes**



---

## Relatório de Registro de Presença

### **Não Membros Presentes**

HÉLIO JOSÉ

**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 640/2015 e emenda nos termos do relatório apresentado**

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - PMDB	SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			
	1. EDUARDO BRAGA (PMDB)	2. ROMERO JUCA (PMDB)	3. ELMANO FERRER (PMDB)	4. WALDEMAR MOKA (PMDB)	5. VAGO	6. VAGO	X													
KÁTIA ABREU (PMDB)	X																			
ROBERTO RÉQUIAO (PMDB)																				
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X																			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)																				
SIMONE TEBET (PMDB)	X																			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X																			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SIM			NÃO		
GLEISI HOFFMANN (PT)	X											1. ÂNGELA PORTELA (PDT)								
HUMBERTO COSTA (PT)												2. FÁTIMA BEZERRA (PT)								
JORGE VIANA (PT)												3. PAULO PAIM (PT)								
JOSÉ PIMENTEL (PT)												4. REGINA SOUSA (PT)				X				
LINDBERGH FARIAS (PT)	X											5. PAULO ROCHA (PT)								
ACIR GURGACZ (PDT)												6. VAGO								
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SIM			NÃO		
TASSO JEREISATI (PSDB)												1. ATAIDES OLIVEIRA (PSDB)				X				
RICARDO FERRÃO (PSDB)												2. DALIRIO BEBER (PSDB)								
JOSÉ SERRA (PSDB)												3. FLEXA RIBEIRO (PSDB)				X				
RONALDO CAIADO (DEM)	X											4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)								
JOSE AGripin (DEM)												5. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)								
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SIM			NÃO		
OTTO ALENCAR (PSD)												1. SÉRGIO PETECÃO (PSD)								
OMAR AZIZ (PSD)	X											2. JOSÉ MEDEIROS (PSD)								
CIRO NOGUEIRA (PP)												3. BENEDITO DE LIRA (PP)								
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SIM			NÃO		
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)												1. ROBERTO ROCHA (PSB)								
LÍDICE DA MATA (PSB)												2. CRISTOVAM Buarque (PPS)								
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X											3. LÚCIA VÂNIA (PSB)				X				
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SIM			NÃO		
WELLINGTON FAGUNDES (PR)												1. PEDRO CHAVES (PSC)				X				
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X											2. TELMÁRIO MOTA (PTB)								
VICENTINHO ALVES (PR)												3. CIDINHO SANTOS (PR)								

Quórum: **TOTAL 17**

Votação: **TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

\* Presidente não votou

Senador Tasso Jereissati  
Presidente

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 19, EM 25/04/2017**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

**DECISÃO DA COMISSÃO**  
**(PLS 640/2015)**

A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CMA-CRA-CAE, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CRA-CAE.

25 de abril de 2017

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos